



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### **Dispensa de Chamamento Público nº 34/2026**

### **Processo Administrativo nº 142/2026**

**Objeto:** Parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, no âmbito da política pública de assistência social, visando à execução do projeto “Fortalecimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência Física e Deficiência Intelectual Leve”, destinado à manutenção e continuidade do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, desenvolvido pela ADF, conforme Plano de Trabalho.

**Proponente:** Associação de Deficientes Físicos de Frederico Westphalen - ADF.

Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresenta-se a presente justificativa para a formalização de parceria com a Associação de Deficientes Físicos de Frederico Westphalen - ADF, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 92.403.500/0001-92, que desenvolve ações de assistência social voltadas à proteção, inclusão, autonomia, convivência e garantia de direitos das pessoas com deficiência.

A parceria tem por objeto a execução do projeto “Fortalecimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência Física e Deficiência Intelectual Leve”, vinculado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional. O serviço destina-se a pessoas adultas, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 60 anos, com deficiência física e deficiência intelectual leve, que necessitem de proteção social e cuidados permanentes.

Conforme o Plano de Trabalho, a ADF acolhe atualmente 10 (dez) pessoas, possuindo estrutura com capacidade para até 20 (vinte) usuários. Por se tratar de serviço de natureza residencial, o atendimento é prestado de forma permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano, exigindo organização contínua de recursos humanos, materiais, alimentação, higiene, limpeza e demais condições necessárias à proteção e ao bem-estar das pessoas acolhidas.

O projeto pretende fortalecer as condições materiais já existentes para a alimentação diária das pessoas acolhidas, aprimorar as condições de higiene e autocuidado e preservar as condições de limpeza e higienização dos ambientes institucionais. Para tanto, os recursos serão destinados à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e materiais de limpeza, todos diretamente vinculados às metas e à continuidade do serviço.

A proposta apresenta relevante interesse público e social. O Plano de Trabalho registra que o Município não dispõe de serviço próprio que ofereça diretamente essa modalidade especializada de acolhimento institucional. Nesse contexto, a atuação da ADF possui caráter complementar à política pública municipal de assistência social, permitindo a manutenção, no território, de uma oferta especializada destinada a pessoas com deficiência que necessitam de proteção social de alta complexidade.

A ADF possui experiência na execução do Serviço de Acolhimento Institucional e já



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mantém estrutura e capacidade instalada para o atendimento do público destinatário. A parceria não cria serviço novo, mas busca preservar e fortalecer uma oferta já existente e em funcionamento, contribuindo para a continuidade da proteção, para a prevenção de rupturas no atendimento e para a garantia de segurança, dignidade, convivência e promoção da autonomia das pessoas acolhidas.

A presente parceria enquadra-se na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de atividade voltada e vinculada à política pública de assistência social, executada por organização da sociedade civil inserida e credenciada no âmbito da respectiva política pública. A ADF integra a rede socioassistencial municipal e possui experiência, estrutura e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto proposto.

Diante do exposto, considerando a finalidade pública e recíproca da parceria, a natureza socioassistencial do objeto, a continuidade de serviço de proteção social especial de alta complexidade, a experiência e a capacidade instalada da ADF e o relevante interesse público das atividades propostas, JUSTIFICA-SE a dispensa de chamamento público para a celebração da parceria com a Associação de Deficientes Físicos de Frederico Westphalen - ADF, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito do Processo Administrativo nº 142/2026.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato desta justificativa deverá ser publicado na mesma data em que for efetivada, no sítio oficial do Município, ficando assegurada a possibilidade de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, a ser apreciada pela autoridade competente.

Frederico Westphalen, 5 de outubro de 2026.

**Orlando Girardi**  
Prefeito Municipal